



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 010/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 010/2023 tem por finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial objetivando recursos orçamentários para equipamento e material permanente e material, bem ou serviço para distribuição gratuita nas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2022 e Anulação parcial de dotação orçamentária.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.805,35 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) está amparado no art. 43, §1º e §2º, inc. I e III da Lei Federal nº 4.320/64.


Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1660/2023</u>
Em <u>16 / 03 / 23</u>
Horário <u>15 : 58</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 010/2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro e Anulação no orçamento do exercício de 2023 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 4.109 de 06 de dezembro de 2022, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 24.805,35 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020801	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 258 - 08.244.0005.2135.0000	Programa de Fortalecimento do CADÚNICO		5.304,08
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 259 - 08.244.0005.2122.0000	Serviços da Proteção Social Básica		14.501,27
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Local: 020802	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha: 260 - 08.243.0005.2125.0000	Manutenção do Fundo Mun.Dir.da Criança e Adolescente		5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Total			RS 24.805,35

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem de:

I) Superávit Financeiro de Exercício Anterior no valor de \$ 19.805,35 nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e,

II) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso III do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Local: 020802	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha: 218 - 08.243.0005.2125.0000	Manutenção do Fundo Mun.Dir.da Criança e Adolescente		-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2022, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal